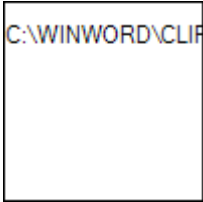


**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES**



**PARECER Nº           , DE 2008**

Do PLENÁRIO, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 4/2007- Plenário, de autoria do Senador MARCONI PERILLO, à PEC 60/2005.

RELATOR: Senador: **DEMÓSTENES TORRES**

**I – RELATÓRIO**

Recebeu a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 60, de 2005, que *altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública*, a emenda de plenário em epígrafe, remetida à Relatoria em 12 de fevereiro de 2008.

A inovação trazida pela Emenda de Plenário à PEC nº 60, de 2005, pela modificação do novel § 10 do art. 144 da Constituição Federal, é a de conferir garantia para que os recursos a serem vertidos para a segurança pública pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não sofram quaisquer formas de limitação de empenho e movimentação

financeira ou de desvinculação. Essa garantia ocorreria por meio da criação, por esses entes da federação, de um fundo de segurança.

A composição orçamentária seria assim definida: cinco por cento da receita resultante dos impostos federais e nove por cento da resultante dos impostos estaduais e municipais, compreendidas as provenientes de transferências, além de outras que a lei estabelecer.

## **II- ANÁLISE**

A criação de fundo para a segurança pública coaduna-se com os propósitos da PEC nº 60, de 2005, e com o propósito que a sustenta, que é o de assegurar os investimentos e a continuidade desses investimentos no setor estratégico e crucial para a governabilidade do país que é a segurança pública, cuja precariedade dá azo ou facilita a perpetuação de outras tantas mazelas sociais, que comprometem não apenas a ordem pública, mas o estado de direito, o bem-estar da população e o gozo pleno de seus direitos fundamentais.

## **III – VOTO**

À luz do exposto, voto pela aprovação da Emenda de Plenário nº 4, de 2007.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2008.

Senador MARCO MARCIEL, Presidente

Senador DEMÓSTENES TORRES, Relator